



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 04/2020, de 20/03/2020.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DEVIDO À EXCEPCIONALIDADE DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI, no uso de suas atribuições legais, com base no inc. II do art. 42 da Lei Orgânica Municipal e inc. I do art. 36 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

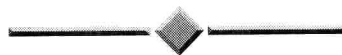
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto de 13 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município e

CONSIDERANDO por fim, a necessidade urgente de medidas ainda mais seguras quanto a situação acima narrada,

RESOLVE:



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 1º Fica suspenso o funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores enquanto perdurar a pandemia internacional do COVID-19.

Art. 2º Durante o período da suspensão os servidores permanecerão em plantão, em casa, podendo ser convocados a qualquer momento, para preparar e conduzir sessões virtuais ordinárias e extraordinárias na forma da Resolução de Mesa nº 03/2020.

Art. 3º O telefone celular de nº **(54) 9 9707-6542** permanecerá com servidores do legislativo, em regime de plantão e revezamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor imediatamente, publicando-se a mesma nos meios de comunicação, redes sociais, e será afixada nas portas externas do prédio do Legislativo.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 20 de março de 2020.


IDELAR CARESIA
Presidente


LUCIANA ZANOVELLO
1ª Secretária